



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLUS PLACA RYW-9C98, DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	UNID	1
2	ANEL VEDAÇÃO	PRODUTO	UNID	1
3	FILTRO CJ-ÓLEO	PRODUTO	UNID	1
4	ÓLEO-MOTOR	PRODUTO	UNID	4

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrita no Item VII, do Estudo Técnico Preliminar.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrita no item III, do Estudo Técnico Preliminar.

São requisitos da contratação também os itens dispostos no Item VIII, deste Termo de Referência.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados de forma imediata, em atendimento à Requisição escrita expedida por Servidor Público Municipal designado pela Administração, para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do Contrato. Assim, a execução do serviço e o fornecimento de materiais deverão ser executados no local indicado na respectivas Requisição, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

Todos os materiais empregados, bem como a prestação de serviço deverão ser de primeira qualidade e executados por mão de obra especializada.

A Pessoa Jurídica CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos



materiais e serviços prestados.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos Itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

A Pessoa Jurídica será responsável por eventuais danos havidos nos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus Empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Obrigações da Contratada

- Prestar o objeto ajustado dentro do prazo estimado, por intermédio exclusivo de seus Empregados, sem qualquer ônus para o Município.
- Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados.
- Manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.
- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Obrigações do Contratante

- Acompanhar a prestação dos itens Licitados.
- Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após a prestação de serviço dos Itens.
- Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos Itens devidamente executados.
- Pagar à Contratada o valor estabelecido.

O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A contratada deverá manter Preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do Preposto da Pessoa Jurídica poderá ser recusada pelo Órgão ou Entidade, desde que devidamente justificada, devendo a Pessoa Jurídica designar outro para o exercício



da atividade.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma de execução dos serviços e a entrega de relatórios de medição e aceitação.

Para o pagamento, a Contratada deve apresentar Nota Fiscal, relatórios de execução e outros documentos exigidos pelo Contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 dias, após a apresentação dos documentos e a aceitação dos serviços.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: Municipal, Estadual, Federal, Falência e Concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da Sede da empresa), Trabalhista e FGTS, Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) e Certidão Negativa Correccional (CGU – PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Ainda, deverá apresentar o Contrato Social e Cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

Ainda deverá apresentar Declaração de Exclusividade.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação para o serviço e fornecimento de materiais, com base no levantamento de Mercado realizado, resultou em R\$ 676,00 (Seiscentos e setenta e seis reais).

Este valor total reflete o custo estimado para a execução completa do serviço e fornecimento de materiais.

A estimativa foi formulada considerando que o veículo automotor se encontra na garantia. Logo, a Pesquisa de Preço foi realizada diretamente com o Fornecedor prestador do referido serviço.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Painel



- Unidade 01 – Secretaria Municipal de Saúde
- Proj./Ativ. 2.058– Des. Ativ. Prog. de Atenção Primária à Saúde
- Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.7000.0764

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item I, deste TR.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

As informações estão contidas nos Itens V e VI, deste TR.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia, manutenção e assistência técnica do serviço contratado será realizada conforme as seguintes condições:

a Contratada deve oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de conclusão do serviço, cobrindo quaisquer defeitos ou falhas na prestação do mesmo. Durante o período de garantia, a Contratada é responsável por corrigir, sem custo adicional, quaisquer problemas identificados que estejam relacionados a falhas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais utilizados.

Além da garantia, a Contratada deve fornecer serviços de manutenção e assistência técnica conforme necessário, para assegurar que a segurança do objeto esteja presente ao longo do tempo. A assistência técnica deverá ser prestada de forma ágil e eficiente, com a Pessoa Jurídica disponibilizando uma equipe qualificada para responder a solicitações e realizar reparos no menor tempo possível.

A Contratada deve também disponibilizar um canal de comunicação para que a Secretaria Municipal de Saúde possa reportar problemas e solicitar manutenção ou assistência técnica. Todos os serviços de manutenção e reparo devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o padrão de qualidade estabelecido no Contrato. Ademais, deve manter registros detalhados de todas as intervenções realizadas, incluindo data, tipo de serviço e qualquer outro detalhe relevante, que deverá ser apresentado à referida Secretaria Municipal quando solicitado.